PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.147/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 440,00m2, cuja propriedade é de CARLOS EUGÊNIO DA COSTA , conforme registro de imóvel R. 01.9.824, ás fls.4, do livro nº 2.AH, localizado `a Rua Almirante Barroso, 699, Centro , nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 06,60m x 30,20m x 6,85m x 36,40mx 01,20m, perfazendo um total de 126,40m2, ficando uma área remanescente de 313,60m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e três (19/08/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração